

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Fundamento: art. 75, § 3º, Lei 14.133/2021.

## Processo Administrativo Nº 03/2024 (PREFERENCIAL ME/EPP)



A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA - SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 61.876.801/0001-00, situada à Av. XV de Novembro, 829 – Centro, Redenção da Serra, Estado de São Paulo – CEP 12170-000, Telefone (12) 3676-1280, representada por seu **Presidente, Eduardo Aparecido de Moraes**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o fundamento legal do **art. 75, inciso II, da Lei 14.133**, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis,

Data Limite para protocolo de propostas via Recepção	XX/YY/2024 às 17:00
Data Limite para envio de propostas	XX/YY/2024 às 23:59
Link do Aviso de Licitação	<a href="https://www.camaraderedencadaserpa.sp.gov.br/transparencia/dispensa">https://www.camaraderedencadaserpa.sp.gov.br/transparencia/dispensa</a>
Referência de Horário	Brasília/DF

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de limpeza para uso da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 1.2 A aquisição dos materiais será realizada em entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara, que deverá expedir autorização de fornecimento, sempre que precisar.
- 1.3 A aquisição ocorrerá conforme os itens e as quantidades constantes na tabela abaixo.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
A	Limpador Perfumado 2L	20 unidades	R\$ 9,86	R\$ 197,20
B	Água sanitária 2L	15 unidades	R\$ 6,34	R\$ 95,10
C	Detergente 500ml	15 unidades	R\$ 2,78	R\$ 41,70
D	Vassoura de Piaçava	1 unidades	R\$ 20,55	R\$ 20,55
E	Vassoura de Nylon	1 unidades	R\$ 16,07	R\$ 16,07
F	Papel Higiênico (c/ 12 rolos)	13 pacotes	R\$ 20,59	R\$ 267,67
G	Lustra Móveis 200ml	15 unidades	R\$ 8,68	R\$ 130,20
H	Álcool Líquido 70º 1L	13 unidades	R\$ 10,62	R\$ 138,06
I	Saco de Lixo 15L (c/ 10 unid.)	20 pacotes	R\$ 3,73	R\$ 74,60
J	Saco de Lixo 50L (c/ 8 unid.)	25 pacotes	R\$ 3,44	R\$ 86,00

<b>K</b>	Sabão em pó 1kg	10 caixas	R\$ 10,86	R\$ 108,60
<b>L</b>	Pano de chão Xadrez	5 unidades	R\$ 5,08	R\$ 25,40
<b>M</b>	Pano de Louça/Prato	5 unidades	R\$ 5,94	R\$ 29,70
<b>N</b>	Limpador Multiuso 500ml	15 unidades	R\$ 5,39	R\$ 80,85
<b>O</b>	Limpa vidros 500ml	6 unidades	R\$ 9,34	R\$ 56,04
<b>P</b>	Esponja dupla face louça p/ (c/ 4 unid.)	4 unidades	R\$ 5,66	R\$ 22,64
<b>Q</b>	Pá de lixo com cabo	1 unidade	R\$ 11,41	R\$ 11,41
<b>R</b>	Rodo plástico duplo	1 unidade	R\$ 14,40	R\$ 14,40
<b>S</b>	Pano Flanela	10 unidades	R\$ 5,60	R\$ 56,00
<b>T</b>	Inseticida aerossol 380ml	1 unidades	R\$ 18,71	R\$ 18,71
<b>Valor Estimado (Anexo II – Relatório de Formação de Preço)</b>				R\$ 1.490,90

## 2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**2.1** A Câmara Municipal conta com servidores e vereadores em seu quadro de pessoal, os quais utilizam os espaços desta Casa diariamente. Além disso, reuniões com público interno e externo ocorrem por diversas vezes ao longo da semana.

**2.2** Com o intuito de fornecer um melhor ambiente de trabalho aos servidores e vereadores, uma melhor experiência ao público externo e visando manter a higiene do espaço público, a Câmara Municipal necessita de materiais de limpeza, para que sejam aplicados nas dependências do prédio e posteriormente realizada a limpeza pelo servidor responsável. A higiene do local deve ser priorizada e tratada como imprescindível, tendo em vista que a falta desta pode ocasionar em mau-cheiro, aspectos sujos, proliferação de bactérias, impressões negativas aos usuários, entre outras desvantagens.

**2.3** Sendo assim, com o fito de suprir as necessidades desta Câmara Municipal, faz-se necessária a aquisição de material de limpeza para o exercício de 2024.

## 3. DOS RECURSOS E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, estão programados em dotação própria na classificação abaixo, bem como foram bloqueados em Nota de Pré-empenho nº 008/2024- 01:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO	PRÉ-EMPENHO	VALOR ESTIMADO
01	01.01	01.031.0001.2058.3.3.90.30	00008/2024 - 01	R\$ 1.490,90

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

- 4.1** O presente Aviso de Licitação ficará disponível para envio de propostas por um período de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
- 4.2** As empresas interessadas deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (Anexo III), para o e-mail [diretoria@camaraderedencadaserpa.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaraderedencadaserpa.sp.gov.br), ou realizar o protocolo do documento junto à Recepção desta Casa de Leis, até a data-hora limite estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Licitação.
- 4.3** Poderão participar desta dispensa de licitação as empresas inseridas no ramo de atividade, objeto da contratação, que atenderem a todas as condições de habilitação, de qualificação e demais exigências do presente aviso.
- 4.4** É **vedada** a participação das empresas que se encontrarem nas seguintes condições:
- 4.4.1** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.2** Empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação de consórcio de empresas;
- 4.4.3** Empresas que tenham sido punidas com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal;
- 4.4.4** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública**;
- 4.4.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5** Quanto à participação das **empresas ME/EPP**:

- 4.5.1 A participação das empresas ME/EPP para a presente aquisição/contratação será regida pelos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, naquilo que couber;
- 4.5.2 A presente demanda tem caráter **PREFERENCIAL** às empresas ME/EPP;
- 4.5.3 Será atribuído tratamento diferenciado para tais empresas, restringindo-se à aplicação dos artigos supracitados;

## 5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 5.1 Os documentos de habilitação e de qualificação deste Aviso deverão ser encaminhados junto à Proposta de Preços.
- 5.2 Para a Habilitação **Jurídica** serão exigidos os seguintes documentos:
  - 5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em situação ativa;
  - 5.2.2 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - 5.2.3 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- 5.3 Para a Habilitação **Fiscal e Trabalhista** serão exigidos os seguintes documentos:
  - 5.3.1 Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 5.3.2 Certificado de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;
  - 5.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa à sede da empresa interessada.
- 5.4 Serão consideradas válidas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.
- 5.5 As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

## 6. PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 As propostas serão recebidas até a data e a hora limites estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, através do e-mail [diretoria@camaraderedenciodaserra.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaraderedenciodaserra.sp.gov.br) ou junto à Recepção da Câmara Municipal, mediante protocolo.
- 6.2 A proposta deve conter a razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail, CNPJ do licitante e deverá estar DATADA E DEVIDAMENTE

ASSINADA pelo representante legal da empresa, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo III).

- 6.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), observando todos os requisitos indispensáveis do material.
- 6.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua apresentação.
- 6.6 Será desclassificada a proposta que:
  - 6.6.1 Contiver vícios insanáveis;
  - 6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
  - 6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Encerrados os trâmites até aqui explanados, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2024**.
- 7.5 São obrigações da CONTRATANTE:
  - 7.5.1 Observar as exigências e os requisitos deste Aviso de Dispensa de Licitação;
  - 7.5.2 Emitir e enviar ordens de fornecimento constando os materiais e as respectivas quantidades;
  - 7.5.3 Inspeccionar no ato da entrega se o material condiz com as especificações solicitadas;
  - 7.5.4 Realizar o pagamento devido ao fornecedor pontualmente;

**7.5.5** Gerir e fiscalizar o contrato, assegurando uma aquisição eficaz para a Câmara Municipal;

**7.6 São obrigações da CONTRATADA:**

**7.6.1** Fornecer os materiais de limpeza em conformidade com a ordem de fornecimento, **no prazo de 48 horas**, após o recebimento da ordem;

**7.6.2** Realizar a entrega do material na sede da Câmara Municipal;

**7.6.3** Fornecer os materiais na melhor qualidade possível e sempre com a mesma marca, devendo comunicar nas hipóteses em que houver alteração de marca;

**7.6.4** Realizar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação;

**7.6.5** Manter as condições de habilitação e qualificação por todo o período de vigência contratual;

**8. SANÇÕES**

**8.1** Comete infração administrativa a contratada que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:

**8.1.1** Dar causa à inexecução parcial/total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.2** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.3** Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**8.1.6** Demais infrações constantes no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

**8.2** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.2.1** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.5;

**8.2.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1** O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, qual seja <https://www.camaraderedencadaserpa.gov.br/transparencia/dispensa>.
- 9.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.3** Aplica-se também a providência do item 9.2, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados na fase de recebimento de propostas (procedimento deserto).
- 9.4** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.6** Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.7** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização.

**9.8** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.8.1** Anexo I – Termo de Referência
- 9.8.2** Anexo II – Relatório de Formação de Preço
- 9.8.3** Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
- 9.8.4** Anexo IV – Minuta de Contrato

**Redenção da Serra, 28 de junho de 2024.**

---

**EDUARDO APARECIDO DE MORAES**

Presidente da Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**  
**Processo Administrativo Nº 03/2024**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

**1.1** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de limpeza para uso da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**1.2** A aquisição dos materiais será realizada em entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara, que deverá expedir autorização de fornecimento com as quantidades, sempre que precisar.

**1.3** A aquisição ocorrerá conforme os itens e as quantidades constantes na tabela abaixo.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
<b>A</b>	Limpador Perfumado 2L	20 unidades	R\$ 9,86	R\$ 197,20
<b>B</b>	Água sanitária 2L	15 unidades	R\$ 6,34	R\$ 95,10
<b>C</b>	Detergente 500ml	15 unidades	R\$ 2,78	R\$ 41,70
<b>D</b>	Vassoura de Piaçava	1 unidades	R\$ 20,55	R\$ 20,55
<b>E</b>	Vassoura de Nylon	1 unidades	R\$ 16,07	R\$ 16,07
<b>F</b>	Papel Higiênico (c/ 12 rolos)	13 pacotes	R\$ 20,59	R\$ 267,67
<b>G</b>	Lustra Móveis 200ml	15 unidades	R\$ 8,68	R\$ 130,20
<b>H</b>	Álcool Líquido 70º 1L	13 unidades	R\$ 10,62	R\$ 138,06
<b>I</b>	Saco de Lixo 15L (c/ 10 unid.)	20 pacotes	R\$ 3,73	R\$ 74,60
<b>J</b>	Saco de Lixo 50L (c/ 8 unid.)	25 pacotes	R\$ 3,44	R\$ 86,00
<b>K</b>	Sabão em pó 1kg	10 caixas	R\$ 10,86	R\$ 108,60
<b>L</b>	Pano de chão Xadrez	5 unidades	R\$ 5,08	R\$ 25,40
<b>M</b>	Pano de Louça/Prato	5 unidades	R\$ 5,94	R\$ 29,70
<b>N</b>	Limpador Multiuso 500ml	15 unidades	R\$ 5,39	R\$ 80,85
<b>O</b>	Limpa vidros 500ml	6 unidades	R\$ 9,34	R\$ 56,04
<b>P</b>	Esponja dupla face louça p/ (c/ 4 unid.)	4 unidades	R\$ 5,66	R\$ 22,64
<b>Q</b>	Pá de lixo com cabo	1 unidade	R\$ 11,41	R\$ 11,41
<b>R</b>	Rodo plástico duplo	1 unidade	R\$ 14,40	R\$ 14,40
<b>S</b>	Pano Flanela	10 unidades	R\$ 5,60	R\$ 56,00
<b>T</b>	Inseticida aerossol 380ml	1 unidades	R\$ 18,71	R\$ 18,71
<b>Valor Estimado (Anexo II – Relatório de Formação de Preço)</b>				<b>R\$ 1.490,90</b>

## 2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1** A Câmara Municipal conta com servidores e vereadores em seu quadro de pessoal, os quais utilizam os espaços desta Casa diariamente. Além disso, reuniões com público interno e externo ocorrem por diversas vezes ao longo da semana.
- 2.2** Com o intuito de fornecer um melhor ambiente de trabalho aos servidores e vereadores, uma melhor experiência ao público externo e visando manter a higiene do espaço público, a Câmara Municipal necessita de materiais de limpeza, para que sejam aplicados nas dependências do prédio e posteriormente realizada a limpeza pelo servidor responsável. A higiene do local deve ser priorizada e tratada como imprescindível, tendo em vista que a falta desta pode ocasionar em mau-cheiro, aspectos sujos, proliferação de bactérias, impressões negativas aos usuários, entre outras desvantagens.
- 2.3** Sendo assim, com o fito de suprir as necessidades desta Câmara Municipal, faz-se necessária a aquisição de material de limpeza para o exercício de 2024.

## 3. DOS RECURSOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, estão programados em dotação própria, na classificação abaixo, bem como foram bloqueados em Nota de Pré-empenho nº 008/2024 - 01:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO	PRÉ-EMPENHO	VALOR ESTIMADO
01	01.01	01.031.0001.2058.3.3.90.30	00008/2024 - 01	R\$ .1490,90

## 4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1** Quanto à execução do objeto, tratando-se de aquisição de materiais de limpeza em, cabe destacar os seguintes feitos:
- 4.1.1** A Câmara Municipal, após firmado o contrato, expedirá ordens de fornecimento constando os itens e quantidades, sempre que se fizer necessário reposição no estoque de limpeza;
- 4.1.2** Tais ordens de fornecimento serão encaminhadas à CONTRATADA, que deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **48 horas**, após o recebimento da ordem;
- 4.1.3** As entregas deverão ocorrer **na sede** da Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP.
- 4.1.4** Realizada a entrega, estando em conformidade com a ordem de fornecimento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e encaminhar para os e-mails indicados no item 5.1.

- 4.1.5 O pagamento será realizado conforme item 5.
- 4.1.6 Finalizado o pagamento, a execução será repetida, sempre de acordo com a necessidade da Câmara em repor o estoque dos materiais.

## **5. PAGAMENTO**

- 5.1 Uma vez que for emitida a Nota Fiscal Eletrônica, o documento deverá ser encaminhado via e-mail para [diretoria@camaraderedencadasertra.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaraderedencadasertra.sp.gov.br) e [contabilidade@camaraderedencadasertra.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camaraderedencadasertra.sp.gov.br).
- 5.2 Recebido o documento, a Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

- 6.1 Fica designado o servidor Pedro Chaffim Borges, Diretor da Câmara Municipal, como fiscal do referido contrato para representar a Câmara Municipal de Redenção da Serra no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme artigo 117, da Lei 14.133/2021.
- 6.2 O fiscal do contrato deverá elaborar relatório periodicamente para fins de averiguar o andamento da execução contratual.
- 6.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, cabendo comunicar a autoridade competente caso seja constatada a irregularidade de quaisquer das certidões.
- 6.4 O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo administrativo, juntando todos os registros formais da execução, como Notas Fiscais, comprovantes de pagamento, certidões com validades estendidas e relatórios.
- 6.5 O fiscal administrativo do contrato, em tempo hábil, observará o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024.
- 7.2 Faz parte integrante deste Termo de Referência, como se nele estivesse transcrito, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2024.

**Redenção da Serra, 28 de junho de 2024.**

---

**EDUARDO APARECIDO DE MORAES**

Presidente da Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**  
**Processo Administrativo Nº 03/2024**



**ANEXO II – RELATÓRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

Segue abaixo resultado de Pesquisa de Preço finalizada em 30 de janeiro de 2024, com a finalidade de alcançar a estimativa do valor a ser contratado, sendo vedado que a contratação ocorra, na hipótese em que estiver acima desta referência.

Em conformidade com o Ato da Presidência nº 04/2022, tal pesquisa de preço foi realizada com base no art. 2º, inciso II e IV do referido ato.

Item	Produto	Valor Orçado – José Benedito Moreira Goffi – ME	Valor Orçado – Papelaria Iracema Taubate LTDA EPP	Valor Orçado – Winpack Comercio De Embalagens e Papelaria Ltda	Valor Pesquisado – Câmara Municipal de Moju	Valor Pesquisado – CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PA
A	Limpador Perfumado 2L	R\$ 16,99	R\$ 5,50	R\$ 7,10	R\$ -	R\$ -
B	Água sanitária 2L	R\$ 6,49	R\$ 5,05	R\$ 7,50	R\$ -	R\$ -
C	Detergente 500ml	R\$ 2,79	R\$ 2,15	R\$ 2,90	R\$ 3,50	R\$ 2,59
D	Vassoura de Piaçava	R\$ 29,99	R\$ 14,50	R\$ 25,90	R\$ 10,39	R\$ 21,97
E	Vassoura de Nylon	R\$ 23,99	R\$ 7,50	R\$ 18,50	R\$ -	R\$ 14,30
F	Papel Higiênico (c/ 12 rolos)	R\$ 23,99	R\$ 16,20	R\$ 21,60	R\$ -	R\$ -
G	Lustra Móveis 200ml	R\$ 6,99	R\$ -	R\$ 6,60	R\$ 9,45	R\$ 11,69
H	Álcool Líquido 70º 1L	R\$ 10,99	R\$ -	R\$ 6,90	R\$ 12,64	R\$ 11,95
I	Saco de Lixo 15L (c/ 10 unid.)	R\$ 4,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,43	R\$ 2,47
J	Saco de Lixo 50L (c/ 8 unid.)	R\$ 4,29	R\$ 2,21	R\$ -	R\$ 4,81	R\$ 2,47

<b>K</b>	Sabão em pó 1kg	R\$ 14,99	R\$ 5,10	R\$ 12,90	R\$ -	R\$ 10,47
<b>L</b>	Pano de chão Xadrez	R\$ 5,99	R\$ 2,90	R\$ 5,95	R\$ 5,50	R\$ -
<b>M</b>	Pano de Louça/Prato	R\$ 9,99	R\$ 3,95	R\$ 3,90	R\$ -	R\$ -
<b>N</b>	Limpador Multiuso 500ml	R\$ 6,99	R\$ 2,70	R\$ 6,50	R\$ -	R\$ -
<b>O</b>	Limpa vidros 500ml	R\$ 13,99	R\$ 3,60	R\$ 9,30	R\$ 9,33	R\$ 10,49
<b>P</b>	Esponja dupla face louça p/ (c/ 4 unid.)	R\$ 6,99	R\$ 4,00	R\$ 6,00	R\$ -	R\$ -
<b>Q</b>	Pá de lixo com cabo	R\$ 10,99	R\$ -	R\$ 7,50	R\$ 15,75	R\$ -
<b>R</b>	Rodo plástico duplo	R\$ 10,99	R\$ -	R\$ 12,50	R\$ 12,95	R\$ 21,19
<b>S</b>	Pano Flanela	R\$ 3,99	R\$ -	R\$ 3,10	R\$ 4,99	R\$ 10,35
<b>T</b>	Inseticida aerossol 380ml	R\$ 16,99	R\$ -	R\$ 18,50	R\$ 15,18	R\$ 24,18

Item	Valor Estimado (Média aritmética)	Quantidade	Valor estimado total
<b>A</b>	R\$ 9,86	20 unidades	R\$ 197,20
<b>B</b>	R\$ 6,34	15 unidades	R\$ 95,10
<b>C</b>	R\$ 2,78	15 unidades	R\$ 41,70
<b>D</b>	R\$ 20,55	1 unidades	R\$ 20,55
<b>E</b>	R\$ 16,07	1 unidades	R\$ 16,07
<b>F</b>	R\$ 20,59	13 pacotes	R\$ 267,67
<b>G</b>	R\$ 8,68	15 unidades	R\$ 130,20
<b>H</b>	R\$ 10,62	13 unidades	R\$ 138,06
<b>I</b>	R\$ 3,73	20 pacotes	R\$ 74,60
<b>J</b>	R\$ 3,44	25 pacotes	R\$ 86,00
<b>K</b>	R\$ 10,86	10 caixas	R\$ 108,60

<b>L</b>	R\$ 5,08	5 unidades	R\$ 25,40
<b>M</b>	R\$ 5,94	5 unidades	R\$ 29,70
<b>N</b>	R\$ 5,39	15 unidades	R\$ 80,85
<b>O</b>	R\$ 9,34	6 unidades	R\$ 56,04
<b>P</b>	R\$ 5,66	4 unidades	R\$ 22,64
<b>Q</b>	R\$ 11,41	1 unidade	R\$ 11,41
<b>R</b>	R\$ 14,40	1 unidade	R\$ 14,40
<b>S</b>	R\$ 5,60	10 unidades	R\$ 56,00
<b>T</b>	R\$ 18,71	1 unidades	R\$ 18,71
<b>Valor Estimado Total</b>			<b>R\$ 1.490,90</b>

**PEDRO CHAFFIM BORGES**

Diretor da Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP

Agente de Contratação – Portaria nº 11/2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**  
**Processo Administrativo Nº 03/2024**



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Papel Timbrado da Empresa**

**Proposta Comercial**

A presente proposta tem como objeto a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais de limpeza para o uso da Câmara Municipal de Redenção da Serra, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
A	Limpador Perfumado 2L	20 unidades	R\$	R\$	
B	Água sanitária 2L	15 unidades	R\$	R\$	
C	Detergente 500ml	15 unidades	R\$	R\$	
D	Vassoura de Piaçava	1 unidades	R\$	R\$	
E	Vassoura de Nylon	1 unidades	R\$	R\$	
F	Papel Higiênico (c/ 12 rolos)	13 pacotes	R\$	R\$	
G	Lustra Móveis 200ml	15 unidades			
H	Álcool Líquido 70º 1L	13 unidades			
I	Saco de Lixo 15L (c/ 10 unid.)	20 pacotes			
J	Saco de Lixo 50L (c/ 8 unid.)	25 pacotes			
K	Sabão em pó 1kg	10 caixas			
L	Pano de chão Xadrez	5 unidades			
M	Pano de Louça/Prato	5 unidades			
N	Limpador Multiuso 500ml	15 unidades			
O	Limpa vidros 500ml	6 unidades			
P	Esponja dupla face louça p/ (c/ 4 unid.)	4 unidades			
Q	Pá de lixo com cabo	1 unidade			
R	Rodo plástico duplo	1 unidade			
S	Pano Flanela	10 unidades			
T	Inseticida aerossol 380ml	1 unidades			



**CMRDS**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
REDENÇÃO DA SERRA

<b>Valor Total</b>	R\$
--------------------	-----

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

Local/Data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

MANUATA



**CMRDS**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
REDEÇÃO DA SERRA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Fundamento: art. 75, § 3º, Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo Nº 03/2024

### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024

Processo Administrativo nº 03/2024

Dispensa de Licitação nº YY/2024

#### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO DA SERRA**, inscrita no CNPJ n.º 61.876.801/0001-00, com sede no endereço infra, representada por seu Presidente, Senhor **EDUARDO APARECIDO DE MORAES**, inscrito no CPF/MF 309.934.798-12, e-mail: eduardoaparecido@camaraderedencaodaserra.sp.gov.br, denominada **CONTRATANTE**; e, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada por seu Sócio proprietário, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**; têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

**1.1** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza para uso da Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP;

**1.2** A descrição detalhada e as quantidades do presente contrato encontram-se abaixo, conforme demonstrativo:

Item	Descrição	Qtde.
<b>A</b>	Limpador Perfumado 2L	20 unidades
<b>B</b>	Água sanitária 2L	15 unidades
<b>C</b>	Detergente 500ml	15 unidades
<b>D</b>	Vassoura de Piaçava	1 unidades
<b>E</b>	Vassoura de Nylon	1 unidades
<b>F</b>	Papel Higiênico (c/ 12 rolos)	13 pacotes
<b>G</b>	Lustra Móveis 200ml	15 unidades
<b>H</b>	Álcool Líquido 70º 1L	13 unidades
<b>I</b>	Saco de Lixo 15L (c/ 10 unid.)	20 pacotes
<b>J</b>	Saco de Lixo 50L (c/ 8 unid.)	25 pacotes
<b>K</b>	Sabão em pó 1kg	10 caixas
<b>L</b>	Pano de chão Xadrez	5 unidades
<b>M</b>	Pano de Louça/Prato	5 unidades
<b>N</b>	Limpador Multiuso 500ml	15 unidades

<b>O</b>	Limpa vidros 500ml	6 unidades
<b>P</b>	Esponja dupla face louça p/ (c/ 4 unid.)	4 unidades
<b>Q</b>	Pá de lixo com cabo	1 unidade
<b>R</b>	Rodo plástico duplo	1 unidade
<b>S</b>	Pano Flanela	10 unidades
<b>T</b>	Inseticida aerossol 380ml	1 unidades

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1. Este contrato está vinculado ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2024, Processo Administrativo nº 03/2024, ao Ato que autorizar a contratação direta, bem como à proposta vencedora.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

3.1. O presente contrato regular-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público;

3.2. A ele serão aplicados, quando os preceitos de direito público não forem capazes de solucionar questões omissas, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

3.3. Não se aplica a este contrato o disposto os artigos 151 a 154, todavia, haverá possibilidade de aditamento, conforme artigo 153.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A forma de fornecimento do objeto será parcelada.

4.2. De acordo com as necessidades da Câmara Municipal, serão emitidas ordens de fornecimento, que deverão ser atendidas em até 48 horas, após o recebimento.

4.3. Os materiais devem ser entregues na sede da Câmara Municipal e devem cumprir estritamente as especificações descritas no objeto deste contrato;

4.4. Com os materiais entregues, a emissão da Nota Fiscal e o pagamento serão realizados conforme Cláusula Quinta;

4.5. Finalizados as etapas, aguarde-se até que a Câmara emita nova ordem de fornecimento, reiniciando os trâmites acima listados.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço a se pagar pelos materiais adquiridos é:

Item	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço total por item (R\$)
<b>A</b>	Limpador Perfumado 2L		
<b>B</b>	Água sanitária 2L		
<b>C</b>	Detergente 500ml		

<b>D</b>	Vassoura de Piaçava		
<b>E</b>	Vassoura de Nylon		
<b>F</b>	Papel Higiênico (c/ 12 rolos)		
<b>G</b>	Lustra Móveis 200ml		
<b>H</b>	Álcool Líquido 70º 1L		
<b>I</b>	Saco de Lixo 15L (c/ 10 unid.)		
<b>J</b>	Saco de Lixo 50L (c/ 8 unid.)		
<b>K</b>	Sabão em pó 1kg		
<b>L</b>	Pano de chão Xadrez		
<b>M</b>	Pano de Louça/Prato		
<b>N</b>	Limpador Multiuso 500ml		
<b>O</b>	Limpa vidros 500ml		
<b>P</b>	Espanja dupla face louça p/ (c/ 4 unid.)		
<b>Q</b>	Pá de lixo com cabo		
<b>R</b>	Rodo plástico duplo		
<b>S</b>	Pano Flanela		
<b>T</b>	Inseticida aerossol 380ml		
		Preço total (R\$)	

**5.2.** Em contraprestação financeira à aquisição realizada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores referidos acima, mediante envio de nota fiscal encaminhada ao e-mail: [contabilidade@camaraderedencaodaserra.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camaraderedencaodaserra.sp.gov.br) e/ou [diretoria@camaraderedencaodaserra.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaraderedencaodaserra.sp.gov.br).

**5.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida assim que os materiais forem entregues junto à Câmara Municipal, em conformidade com a ordem de fornecimento expedida.

**5.4.** Não serão autorizados pagamentos parciais ou antecipados;

**5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**5.6.** O contrato não poderá ser reajustado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** Não há critérios específicos de medição, assim, concluída a entrega dos materiais e após conferência do fiscal de contrato, será dado início ao pagamento;

**6.2.** O pagamento será realizado conforme CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

**6.3.** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos materiais.

**6.4.** Encerrado o pagamento, restará aplicar os mesmos procedimentos, quando expedida nova ordem de fornecimento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**7.1.** Após a emissão do contrato, o prazo para a sua assinatura é de 5 dias úteis contados da comunicação por e-mail à CONTRATADA;

**7.2.** Após a assinatura do contrato, quando a ordem de fornecimento for expedida, a CONTRATADA terá o prazo de **48 horas** para a entrega dos materiais, após o recebimento da ordem, sob pena de resolução contratual em favor da CONTRATANTE;

**7.3.** Com o fornecimento realizado no prazo estipulado, a conferência será realizada e será dado aceite/confirmação para prosseguimento ao pagamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** O crédito orçamentário necessário ao atendimento das despesas, que correrá à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, está programado em dotação própria, na classificação funcional programática e categoria econômica abaixo, conforme a Nota de Empenho nº XX/2024 -01, emitida em favor da CONTRATADA:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO	EMPENHO	VALOR BLOQUEADO
01	01.01	01.031.0001.2058.3.3.90.30	XX/2024 - 01	R\$

## **9. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS**

**9.1.** Esta cláusula define riscos e responsabilidades em razão do equilíbrio econômico-financeiro: Não foram alocados riscos em relação ao presente contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**10.1.** O prazo para a CONTRATANTE responder ao pedido de repactuação é de até 1 (um) mês e poderá ser prorrogado mediante justificativa;

**10.2.** É assegurado o prazo de 3 dias úteis para recurso na hipótese da extinção do contrato, quando determinada por ato escrito e unilateral da Administração;

**10.3.** É assegurado o pedido de reconsideração no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1.** O presente contrato não abarca a repactuação para o equilíbrio econômico-financeiro, uma vez que não se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra e não há previsão de riscos, conforme CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO**

**12.1.** Não foram oferecidas ou exigidas garantias à satisfação da execução.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**13.1.** Caso os materiais apresentem vícios, a CONTRATADA fica obrigada à:

**13.1.1.** Sanar o vício no prazo de 01 (um) dia, contado da comunicação por e-mail;

**13.1.2.** Caso o vício não seja sanado no prazo acima, fica obrigada a restituir a quantia paga, monetariamente atualizada, a critério da CONTRATANTE;

**13.2.** É garantido à CONTRATANTE reclamar à reparação por danos causados em razão dos materiais que contenham vícios.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS**

**14.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**14.1.1.** Emitir ordens de fornecimentos, com as quantidades necessárias para a Câmara Municipal;

**14.1.2.** Encaminhar as ordens emitidas para a CONTRATADA, através de meio de comunicação viável para as partes;

**14.1.3.** Inspecionar no ato da entrega se os materiais condizem com as especificações solicitadas;

**14.1.4.** Realizar o pagamento devido ao fornecedor;

**14.1.5.** Gerir e fiscalizar o contrato, assegurando a boa aquisição;

**14.1.6.** Na hipótese de alteração unilateral de cláusulas econômico-financeiras e monetárias para melhor adequação ao interesse público, deverá haver prévia concordância da CONTRATADA.

**14.2.** São obrigações da CONTRATADA:

**14.2.1.** Fornecer os materiais adquiridos, obedecendo estritamente as especificações;

**14.2.2.** Cumprir o prazo de entrega de 48 horas após o recebimento da ordem de fornecimento;

**14.2.3.** Estabelecer meio de comunicação com a CONTRATANTE, estando sempre atenta às novas ordens emitidas;

**14.2.4.** Realizar a entrega dos bens na sede da Câmara Municipal;

**14.2.5.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**14.2.6.** Realizar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação de regência;

**14.2.7.** Não subcontratar o item, no todo ou em parte;

**14.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

**14.4.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.5.** Comete infração administrativa a CONTRATADA caso incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:

**14.5.1.** Dar causa à inexecução parcial/total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.5.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.5.3.** Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.5.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.5.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**14.5.6.** Demais infrações constantes no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

**14.6.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.6.1.** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.6.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.5;

**14.6.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**14.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.7.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.7.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.9.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.10.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO**

**15.1.** Não foram estabelecidas condições de importação.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** A CONTRATADA está obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação por todo o período de vigência contratual;

**16.2.** A CONTRATADA está obrigada, durante toda a vigência contratual, a cumprir com as obrigações por ela assumidas.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESERVA DE CARGOS E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS**

**17.1.** A CONTRATADA declara cumprir as exigências legais para a reserva de cargos previstas à pessoa com deficiência, ao reabilitado da Previdência Social e ao Aprendiz.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Fica designado o servidor Pedro Chaffim Borges, Diretor da Câmara Municipal, como fiscal do referido contrato para representar a Câmara Municipal de Redenção da Serra no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme artigo 117, da Lei 14.133/2021;

**18.2.** O fiscal do contrato deverá elaborar o Termo de Recebimento para fins de atestar o cumprimento contratual e para os fins de subsidiar a autorização para o pagamento;

**18.3.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, cabendo comunicar a autoridade competente caso seja constatada a irregularidade de quaisquer das certidões;

**18.4.** O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo administrativo, juntando todos os registros formais da execução, como Notas Fiscais, comprovantes de pagamento, certidões com validades estendidas e relatórios;

**18.5.** O fiscal do contrato, em tempo hábil, observará o prazo de vigência do contrato sob responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

**18.6.** O fiscal do contrato comunicará ao superior hierárquico as circunstâncias contratuais que fujam do poder de atuação de fiscal contratual;

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**19.1.** O contrato estará sujeito à rescisão/extinção unilateralmente ou não, de acordo com os casos elencados no artigo 137, da Lei 14.133/2021.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**20.1.** A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à legislação brasileira anticorrupção, Lei nº 12.846 de 2013, e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, Lei nº 9.613 de 1998.

**20.2.** A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das

obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**20.3.** A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

**20.3.1.** Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

**20.3.2.** No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

**20.3.3.** Suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

**20.3.4.** Sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**20.4.** A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

**20.5.** A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**20.6.** A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

**20.7.** A CONTRATADA declara e garante que:

**20.7.1.** Os atuais representantes da CONTRATANTE não são funcionários públicos ou empregados do governo;

**20.7.2.** Informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do contrato, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

**20.8.** O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

**21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Taubaté – SP, com exclusão de qualquer outro.

**21.2.** E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Redenção da Serra, 28 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA  
SERRA**

Eduardo Aparecido de Moraes  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA  
REPRESENTANTE**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Pedro Chaffim Borges  
RG: 56.145.006-7